



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 050/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 050/2025 de 10/07/2025

Vereador-relator: Saimon Miri

Data do Protocolo: 14/07/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei 3.730, de 10 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, que propõe a alteração da Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

O projeto de lei original, datado de 10 de julho de 2025, busca incluir no Art. 3º da Lei nº 3.730/2018, o inciso XIV e a alínea "a", que preveem o fornecimento de postes de concreto para construções e ampliações de estruturas, com valor a ser definido por decreto do Poder Executivo, podendo ser totalmente subsidiado pelo Município. O objetivo é atender às demandas de empreendedores, indústrias e entidades sociais, especialmente nas fases iniciais de implantação ou expansão de estruturas físicas que dependem da instalação de postes para acesso à energia elétrica e rede de distribuição.

Em 15 de julho de 2025, foi encaminhada pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho a Mensagem Retificativa nº 008/2025, solicitando que a Mensagem nº 050/2025 seja desconsiderada, pois continha informações incorretas. A Mensagem Retificativa nº 008/2025 esclarece que o texto original do Projeto de Lei permanece inalterado, e a proposta visa incluir o inciso XIV e a alínea "a" ao Art. 3º da Lei 3.730/2018. A nova redação para o inciso XIV propõe o "fornecimento de postes com a finalidade de realização de construções e ampliações de estruturas", mantendo a alínea "a" a definição do valor via decreto do Poder Executivo, com possibilidade de subsídio total.

A retificação visa atender às demandas recorrentes de empreendedores, indústrias e entidades sociais, especialmente nas fases iniciais de implantação ou expansão de estruturas físicas. Para isso, foram solicitados postes usados à Copel, sendo necessário que a legislação municipal preveja a possibilidade de destinação desses postes visando o Desenvolvimento



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Econômico e Social. A medida busca dar agilidade na execução de projetos produtivos e incentivar a permanência e o crescimento de empreendimentos no território municipal. Além disso, permite ao Poder Executivo ajustar a política conforme a disponibilidade orçamentária, respeitando o interesse público e a capacidade de investimento do Município.

O Projeto de Lei nº 050/2025, em sua versão retificada, representa um avanço significativo para a infraestrutura, o bem-estar social e o desenvolvimento local de Chopinzinho. A inclusão do fornecimento de postes como um incentivo ao Programa de Desenvolvimento Econômico e Social da Lei nº 3.730/2018 demonstra uma compreensão clara das necessidades básicas para a implantação e expansão de atividades no Município.

A disponibilidade de postes é um elemento crucial para a viabilização de acesso à energia elétrica e rede de distribuição, indispensável para o início efetivo das atividades industriais, empresariais e sociais. Ao facilitar a infraestrutura essencial, o Município reduz entraves e acelera a concretização de projetos que, de outra forma, poderiam ser adiados ou inviabilizados pela dificuldade ou custo de obtenção e instalação desses itens. A menção à possibilidade de obtenção de postes usados da Copel denota uma abordagem pragmática e economicamente eficiente, contribuindo para a otimização dos recursos públicos na melhoria da infraestrutura.

O fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais tem um impacto direto na qualidade de vida da população. A geração de emprego, renda e oportunidades para a população Chopinzhense é um dos objetivos explícitos da proposição, o que se alinha perfeitamente com os princípios do bem-estar social. Entidades sociais, por exemplo, que muitas vezes operam com orçamentos limitados, podem se beneficiar grandemente desse tipo de apoio, permitindo-lhes expandir suas estruturas e, consequentemente, o alcance de seus serviços à comunidade.

Quanto ao

A medida proposta está em consonância com os princípios da política de desenvolvimento local. Ao permitir maior agilidade na execução de projetos produtivos e incentivar a permanência e o crescimento de empreendimentos no território municipal, o Projeto de Lei atua como um catalisador para o dinamismo econômico e social. O fornecimento de postes, como um item muitas vezes indispensável para o início das atividades, pode representar um estímulo significativo para que novas empresas se instalem e as existentes se expandam, fortalecendo a base econômica de Chopinzinho e promovendo um ciclo virtuoso de crescimento. A flexibilidade de subsídio total ou parcial permite ao Poder Executivo ajustar a política conforme a disponibilidade orçamentária, garantindo a sustentabilidade da iniciativa.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025**, é na verdade um elemento fundamental que viabiliza o acesso à energia elétrica e à rede de distribuição, muitas vezes sendo o ponto de partida para a concretização de qualquer empreendimento, seja ele industrial, empresarial ou social. Remover esse entrave burocrático e financeiro é um gesto de inteligência



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

administrativa que demonstra o compromisso do Poder Executivo com o crescimento de nossa cidade.

Além do impacto direto na infraestrutura, vejo com grande satisfação o reflexo positivo que esta medida trará para o bem-estar social. Ao facilitar a instalação e expansão de negócios e entidades, estamos diretamente promovendo a geração de emprego e renda para a população Chopinzinhense. Isso significa mais dignidade, mais oportunidades e uma melhor qualidade de vida para todos. A menção à possibilidade de uso de postes usados da Copel é, em minha opinião, um exemplo de gestão eficiente e sustentável, que busca otimizar recursos em benefício da comunidade.

Por fim, no que tange ao desenvolvimento local, o Projeto de Lei nº 050/2025 é um catalisador. Ele simplifica procedimentos e amplia os incentivos, criando um ambiente mais acolhedor para novos investimentos e encorajando o crescimento dos que já estão estabelecidos. Essa agilidade na execução de projetos produtivos é o que Chopinzinho precisa para continuar prosperando.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que a proposta apresentada no **PROJETO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025** não é apenas uma alteração legislativa; é um investimento no nosso futuro, na nossa capacidade de inovar e na nossa responsabilidade social.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Por fim, por entender que a matéria é clara em seus objetivos de apoiar empreendedores, indústrias e entidades sociais, e sua implementação é crucial para impulsionar a economia local e, consequentemente, a qualidade de vida dos cidadãos, conforme proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**, em seu formato retificado.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 24 de julho de 2025.

Saimon Miri

Vereador-relator

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8B4-DCEB-B970-B70E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 24/07/2025 14:58:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 28/07/2025 15:14:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 28/07/2025 16:38:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8B4-DCEB-B970-B70E>